



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 1/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 070/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO”, FICA DECRETADO FACULTATIVO TAMBÉM O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 EM FUNÇÃO DO FERIADO DO DIA 02/11 - “FINADOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços públicos essenciais em função do interesse público;

CONSIDERANDO as normas municipais vigentes, como a **Lei Municipal nº 357/2010 de 31 de agosto de 2010**, a qual dispõe o que segue: “**Art. 283** – O Dia 28 de Outubro será consagrado ao servidor público municipal, sendo que anualmente será baixado Decreto, regulamentando o Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais.”, e demais dispositivos legais pertinentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado “**PONTO FACULTATIVO**” o dia 28 de outubro de 2024-Segunda-Feira, nas repartições Públicas Municipais, em comemoração ao “**DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO**”, que teve seu início de comemoração devido a história começada com a criação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, em 28 de outubro de 1936 (Lei 284, de 28 de outubro de 1936). Em 28 de outubro de 1939, Vargas lançou o Decreto-Lei nº 1.713, que dispõe sobre os direitos e deveres dos que prestam serviços públicos. Em 1943, também em 28 de outubro, a data foi incluída no calendário oficial do país mediante a edição do Decreto-Lei 5.936. Data esta que o funcionário público deve ser lembrado e apreciado por seu serviço valioso, que contribui para o bem de todos, sendo que sua dedicação diária é um testemunho da nobreza do serviço público.

Art. 2º - Fica declarado **FACULTATIVO** também o dia 01/11/2024 – Sexta-Feira (**Dia de todos os Santos**) o ponto nas repartições públicas municipais, em virtude do feriado no dia **02 de Novembro (Finados)**. Conforme explicado no site da Igreja Católica, o Dia de Finados foi instituído no ano de 998 (século X) pelo **abade Odilo**, na abadia beneditina de Cluny, na França. Foi Odilo que estabeleceu 2 de novembro como data oficial, como uma forma de unificar as comemorações aos mortos neste dia no mundo todo. Sendo que no Brasil, o **Dia de Finados é feriado nacional** estabelecido pela Lei nº 10.607 desde 2002, é uma data em que milhões de pessoas lembram de seus entes falecidos e vão aos cemitérios levar suas flores, velas, sentimentos e orações e participam de missas solenes.

Art. 3º - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 4º - Os impostos e taxas que porventura venham a ter seus vencimentos fixados nesta data poderão ser quitados no primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem a incidência de juros e correção monetária.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 23 de Outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 2/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 071/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “A HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NANTES, REFERENTE À 2ª FASE, DA 3ª AVALIAÇÃO DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS.

CONSIDERANDO que para fins de estabilidade funcional, em obediência aos princípios consagrados no artigo 41, incisos e parágrafos da Constituição Federal/1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998, é de caráter obrigatório a avaliação semestral de desempenho para todos os funcionários que tiverem em estágio probatório;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 54/2010, de 30 de dezembro de 2010, que procedeu a regulamentação da metodologia de avaliação de desempenho dos funcionários em estágio probatório de acordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 357/2010, de 30 de agosto de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nantes);

CONSIDERANDO finalmente que é dever-obrigação da entidade pública assegurar a todos os seus funcionários públicos a estrita obediência aos princípios constitucionais legais, garantindo-lhe, inclusive o direito da ampla defesa e do contraditório, em face da regulamentação da avaliação de desempenho em estágio probatório, de acordo com as regras capituladas no Decreto nº 54/2010, de 30 de dezembro de 2010, e no artigo 41, da Constituição Federal, com a nova redação dada pela emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

“DECRETA”

Art. 1º - HOMOLOGAR, em definitivo, os resultados das Avaliações de Desempenho em Estágio Probatório dos funcionários públicos municipais, relativo à **2ª Fase**, referente à **3ª avaliação do ano de 2024**, de acordo com os resultados relacionados no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste, em consonância com o Decreto Municipal nº 54/2010, de 30 de dezembro de 2010, e em atendimento ao disposto no artigo 41, § 4º, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, de 04 de junho de 1998.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo 1º, deste Decreto, ficam todos os funcionários elencados no Anexo II, que também fica fazendo parte integrante deste, **DECLARADOS ESTÁVEIS**, no serviço público municipal, em decorrência das avaliações positivas nos períodos de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 3/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Parágrafo Único – Em virtude da declaração de estabilidade funcional, os funcionários elencados no Anexo II deste, passarão automaticamente a integrar as suas carreiras dentro do Grupo, promovendo-se horizontalmente do Grau “ADM”, para o Grau “A”, exceto os funcionários vinculados ao Plano de Carreira do Magistério, Lei Complementar Municipal nº 016/12, de 23 de maio de 2012 e suas posteriores alterações, a qual possui normas específicas sobre a promoção horizontal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 4/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 071/2024)

Tabela Resultado de Avaliação de Desempenho dos Funcionários em Estágio Probatório em conformidade com o Decreto Municipal nº 054/2010

2ª FASE - 3ª Avaliação/2024

Número	CPF	Período	SOMA DOS ITENS DA AVALIAÇÃO (Nota)	RESULTADO DA 2ª FASE
1	269.XXX.XXX-20	04/02/2024-03/08/2024-6º	60,50	APROVADO

Chefe(s) da(s) Comissão(ões) de Avaliação de Desempenho (2ª FASE) de acordo com a Portaria Municipal nº 025/2024:

Renata Bezerra Pereira
Superior Imediato



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 5/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º, do Decreto nº 071/2024)

Nome	Cargo	Data Admissão
Paulo André da Conceição	Motorista	04/08/2021



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 6/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 072/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “NOMEIA OS MEMBROS QUE COMPORÃO A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 041/97 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E NA CONFORMIDADE AO QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO; E

Considerando, que o §2º do art. 168 da Lei Municipal nº 041/97 de 31 de dezembro de 1997, entende como zonas urbanas, as definidas periodicamente, e por decreto, pelo Poder Executivo, observando-se os requisitos mínimos de existência de pelo menos 02 (dois) dos melhoramentos previstos nas alíneas “a” a “f”.

Considerando, que novas Leis Municipais ampliaram a área do perímetro urbano, bem como criaram nova área de expansão urbana necessitando assim de elaboração de nova Planta Genérica de Valores.

Considerando finalmente, que há necessidade de nomeação de Comissão Municipal de Avaliação para fins de definição das zonas urbanas do município e elaboração da Planta Genérica de Valores.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo discriminados, para fins de definição das zonas urbanas do município e elaboração da Planta Genérica de Valores, em simetria com as disposições contidas na Lei Municipal nº 041/97 de 31 de dezembro de 1997 e suas posteriores alterações.

- | | |
|--|--------------------------------|
| ➤ ELISÂNGELA COUTINHO ARMANDO | - ENGENHEIRA CIVIL; |
| ➤ CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA | - CHEFE ADMINISTRATIVO; |
| ➤ EDGAR INÁCIO LUDUVICO | - ENGENHEIRO AGRÔNOMO. |

Art. 2º - Os membros da Comissão terão o prazo de 30 (trinta) dias para definirem as zonas urbanas do município e elaborarem a Planta Genérica de Valores.

Art. 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 7/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 073/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no orçamento programa de 2024, o seguinte projeto:

1.042 – Construção de Abrigo de Animais - Canil

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 806/24, de 24 de outubro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.654,99 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.13	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	.0122	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS - CANIL	
	18.542.0122.1.042	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS - CANIL	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	70.654,99
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	70.654,99

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 70.654,99
(setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 8/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pnm@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 074/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no orçamento programa de 2024, o seguinte projeto:

1.081 – Atualização do plano diretor de controle de erosão rural

Art. 2º - Fica aberto um crédito adicional especial, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 807/24, de 24 de outubro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 176.418,17 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos), para criação da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.09	DEP. DE AGRICULTURA E ABAST.	
	.0141	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL	
	20.606.0141.1.081	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL	
(...)	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
		Fonte 02-Rec. Vinculados Estadual	167.597,26
(...)	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	
		Fonte 01-Recursos do Tesouro	8.820,91
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	176.418,17

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1718.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO FEDERAIS	
1718.10.....	Atualização do plano diretor de controle de erosão rural	167.597,26
	TOTAL DO EXCESSO	167.597,26

b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 8.820,91
(Oito mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 9/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pnm@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 075/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE “ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS...

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 4º, da Lei Municipal nº 760/23 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024) e conforme autorização da Lei Municipal nº 808/24, de 24 de outubro de 2024, no Orçamento-programa do exercício de 2024 e nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	.0091	
10.301.0091.2.049	MANUTENÇÃO DA UBS	
(163) 3.1.90.11.00	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
10.303.0091.2.059	MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(254) 3.1.90.11.00	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
	.02.12	
	.0024	
12.365.0024.2.038	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
(427) 3.1.90.11.00	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	210.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R\$210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
	.0091	
10.301.0091.2.051	MANUTENÇÃO DA UBS	
(192) 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00
	.02.10	
	.0018	
15.452.0018.2.028	DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
(378) 3.1.90.11.00	LIMPEZA PUBLICA	
(379) 3.1.90.13.00	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	Obrigações Patronais	15.000,00
	TOTAL DE ANULAÇÕES	210.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 10/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 806/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2024, o seguinte projeto:

1.042 – Construção de Abrigo de Animais - Canil

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$ 70.654,99 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.13	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	.0122	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS – CANIL	
	18.542.0122.1.042	CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE ANIMAIS - CANIL	
(...)	3.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
		Fonte 01–Recursos do Tesouro	70.654,99
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	70.654,99

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 11/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



– Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 70.654,99

(setenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 12/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 806/2024, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.30.00 – Mat. Consumo	0,00	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	70.654,99	0,00	0,00
TOTAL	70.654,99	0,00	0,00

2.0) DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso
de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 13/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 807/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - Fica criado no orçamento programa de 2024, o seguinte projeto:

1.081 – Atualização do plano diretor de controle de erosão rural

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Especial no valor de R\$ 176.418,17 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e dezessete centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	(+)	CRÉDITO ESPECIAL	VALOR
	.02	PODER EXECUTIVO	
	02.09	DEP. DE AGRICULTURA E ABAST.	
	.0141	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL	
	20.606.0141.1.081	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CONTROLE DE EROSÃO RURAL	
(...)	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 02–Rec. Vinculados Estadual	167.597,26
(...)	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fonte 01–Recursos do Tesouro	8.820,91
		TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	176.418,17

Art. 5º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo 4º serão utilizados recursos provenientes de:





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 14/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



- a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:** nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Categoria	DESCRIÇÃO RECEITA	Valor Previsto
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1718.10.00	TRANSFERENCIA DE CONVÊNIOS FEDERAIS	
1718.10.....	Atualização do plano diretor de controle de erosão rural	167.597,26
	TOTAL DO EXCESSO	167.597,26

- b) **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023:
TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 8.820,91
(Oito mil, oitocentos e vinte reais e noventa e um centavos).

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 15/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 807/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1.0) DEMONSTRAÇÃO DO IMPACTO (Por Categoria Econômica):

Categoria Econômica	EXERCÍCIO		
	2024	2025	2026
3.- DESPESAS CORRENTE			
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	176.418,17	0,00	0,00
4.- DESPESA DE CAPITAL			
4.4.90.52.00 – Equip. Mat. Permanen.	0,00	0,00	0,00
TOTAL	176.418,17	0,00	0,00

2.0) DECLARAÇÃO

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Nantes em exercício, no uso
de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar n. 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer está adequado com o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, possuindo ainda firme disponibilidade financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Nantes, 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 16/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI Nº 808/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: “ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024, ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o exercício de 2022/2025, Lei Municipal nº. 660/21, de 01 de Dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 740/23 de 12 de Julho de 2023, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 760/23 de 20 de Dezembro de 2023, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO SUPLEMENTAR	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
.0091		
10.301.0091.2.049	MANUTENÇÃO DA UBS	
(163) 3.1.90.11.00	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
10.303.0091.2.059	MANUT. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
(254) 3.1.90.11.00	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
02.12	FUNDEB	
.0024		
12.365.0024.2.038	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	
(427) 3.1.90.11.00	Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	120.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	210.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 2º serão utilizados recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
.0091		
10.301.0091.2.051	MANUTENÇÃO DA UBS	
(192) 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	120.000,00



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 2DP6qf neste link.

Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1678

24 de Outubro de 2024

PG. 17/17



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



02.10		DEPTO.OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
15.452.0018.2.028	.0018	LIMPEZA PUBLICA	
(378) 3.1.90.11.00		Venc.e Vantag.Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
(379) 3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	15.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES			210.000,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes e em execução no orçamento corrente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 24 de outubro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA

